

### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

#### Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia

- Informação n.º 01: Levantamento inicial de equipamentos das escolas - CIEQ/SEDUC
- Informação n.º 02: Comunicado sobre extravio de CHIPS

Pág. 2 - 3

#### Supervisão de Ensino

- Informação n.º 03: Atribuição de Aulas da Educação de Jovens e Adultos EJA, para o 2º semestre de 2024
- Informação n.º 04: Atribuição de Aulas 2024
- Informação n.º 05: Inscrição e Classificação para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente efetivo e ao não efetivo para 2025
- Informação n.º 06: Recondução de docentes contratados (categoria O) para a mesma unidade escolar de atuação em 2025
- Informação n.º 07: Inscrição Multiplica SP
   #Coordenadores
- Informação n.º 08: Inscrição Multiplica SP #Diretores

Pág. 3 - 12



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia

# Informação n.º 01: Levantamento inicial de equipamentos das escolas - CIEQ/SEDUC

Informamos a respeito da realização de um novo levantamento por parte do CIEQ/SEDUC (Centro de Instalações e Equipamentos), sobre os equipamentos que as Unidades Escolares possuem atualmente (retirando os que estão sem condições de uso, e que não estão mais cobertos pela garantia) e os que necessitam receber.

Ressaltamos que este levantamento é **preliminar** e visa fornecer uma visão geral acerca das quantidades que a rede necessita para utilizar como embasamento nas próximas aquisições centralizadas a serem realizadas.

Ainda, salienta-se que o preenchimento do formulário não garante o recebimento dos equipamentos solicitados nem a quantidade indicada. Por fim, solicitamos que o formulário seja preenchido com a devida atenção e apenas uma vez por UE, com o intuito de fornecer precisamente as informações solicitadas, o que evita distorções de dados que podem prejudicar a estimativa de quantidades a serem adquiridas pela SEDUC.

O link do formulário será disponibilizado no e-mail administrativo da escola.

O prazo para preenchimento do formulário é IMPRETERIVELMENTE ATÉ 02/07/24.

Agradecemos desde já pela colaboração.

### Informação n.º 02: Comunicado sobre extravio de CHIPS

Como as escolas se encontram em fase de aplicação de "Prova Paulista" e muitos chips estão sendo utilizados em Tablets de algumas escolas, que são manuseados por várias pessoas, alertem-se para que cuidados extremos sejam tomados em relação a sua guarda, que é de total responsabilidade das unidades escolares e seus servidores.



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

Apesar do chip não se tratar de bem patrimoniado, é um equipamento fornecido pela administração pública que deve estar sob guarda dos servidores, cuja responsabilidade permanece vinculada à Lei 10261/68 e alterações.

Ainda que se trata de valores irrisórios, o desaparecimento deles pode ser caracterizado como conduta que possa ser de desleixo, descuido ou negligência na vigilância do bem e que justifique a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar neste caso, nos termos do artigo 265 da mesma lei.

Por outro lado, ("A autoridade que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade praticada por funcionário adotará providências visando à sua imediata apuração [...]" - artigo 264.)

"O procedimento preliminar, nessas circunstâncias, visa a apurar fatos e coletar eventuais provas sobre possíveis irregularidades. Nessa etapa, são realizadas diligências a fim de reunir elementos fáticos para elucidação inicial do ocorrido, seja com relação à materialidade, autoria ou mesmo estimativa de eventuais prejuízos ao erário".

Supervisão

# Informação n.º 03: Atribuição de Aulas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o 2º semestre de 2024

O processo de atribuição de aulas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA será realizado de acordo com a **Portaria CGRH 29 de 12/06/2024** e nos termos do **artigo 22 da Resolução SEDUC nº 74**, de 19 de dezembro de 2023 quanto à ordem de atendimento dos docentes.

A atribuição para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, ocorrerá via Plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED, no endereço: https://sed.educacao.sp.gov.br, no menu Atribuição EJA - 2º Semestre, e atenderá ao seguinte cronograma:

- I 27/06/2024, das 08h às 14h: conferência de saldo pela Unidade Escolar
- II das 15h do dia 27/06 até às 18h do dia 28/06/2024: associação em nível de Unidade Escolar NÃO HAVERÁ MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA SED docentes titulares de cargo (categoria A) e docentes P, N, F e contratados, em exercício na unidade escolar, atendendo aos critérios dispostos abaixo:



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

- a) constituição ou composição da Jornada parcialmente constituída, ou constituição ou composição da jornada de docente adido, por ordem de classificação;
- b) constituição de jornada que esteja sendo completada em outra escola;
- c) constituição de jornada do removido ex officio com opção de retorno, somente com a disciplina do cargo;
- d) composição de jornada;
- e) ampliação de jornada, em nível de unidade escolar;

ATENÇÃO: nesta fase <u>NÃO</u> serão atendidos os Titulares para CARGA SUPLEMENTAR- esta será em nível D.E

f) constituição de jornada ou composição <u>de carga horária de opção</u> aos docentes <u>não</u> efetivos

ATENÇÃO: nesta fase <u>NÃO serão atendidos os Cat F para</u> AUMENTO de carga horária - esta será em nível D.E

- g) composição de carga horária pela carga horária de opção aos docentes contratados.
- III 01/07/2024, das 08h às 14h: conferência de saldo pela Unidade Escolar
- IV 01/07/2024, das 15h às 23h59: manifestação de interesse pelos docentes em nível de Diretoria de Ensino para os docentes titulares, estáveis, contratados e candidatos à contratação;
- VI das 08h do dia 02/07/2024 até às 18h do dia 05/07/2024: atribuição das aulas, online, em nível de Diretoria de Ensino, aos docentes que manifestaram interesse atendendo aos critérios dispostos abaixo:
- a) carga suplementar do titular classificado na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nesta ordem;
- b) carga suplementar do titular classificado, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino nesta ordem;
- c) carga suplementar de trabalho a titulares de cargo de outra Diretoria de Ensino;
- d) para aumento de carga horária a docentes não efetivos da unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nessa ordem;
- e) para <mark>aumento de carga horária a docentes não efetivos da Diretoria de Ensino</mark>, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino nessa ordem;



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 guinta-feira

N°: 111

- f) para aumento de carga horária a docentes não efetivos de outra Diretoria de Ensino;
- g) para aumento de carga horária a docentes contratados, classificados na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nessa ordem;
- h) para aumento de carga horária a docentes contratados da Diretoria de Ensino, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino nessa ordem;
- i) para <mark>aumento de carga horária a docentes contratados</mark> de **outra Diretoria de Ensino**;
- j) candidatos à contratação de processos seletivos vigentes;
- k) candidato à contratação de cadastro emergencial (AINDA NÃO TEMOS NESTA DIRETORIA)

#### ATENÇÃO!!!!

Para atendimento dos docentes efetivos (JORNADA) e não efetivos (CARGA HORÁRIA DE OPÇÃO) poderão ser <u>retiradas às aulas atribuídas, em nível</u> <u>de unidade escolar</u>, <u>a partir do dia 02/07/2024</u>, na seguinte conformidade:

- 1 retirada de aulas de contratados e não efetivos, nessa ordem, para atender efetivo, visando à constituição de jornada;
- 2 retirada de aulas de contratados, para atender não efetivo, visando à constituição de jornada ou composição de carga horária

Durante o período de atribuição de aulas EJA, a atribuição de aulas REGULARES estará suspensa

Informação n.º 04: Atribuição de Aulas 2024

Durante o período de **Atribuição de Aulas da EJA para o 2º semestre**, que começa em 27/06/2024, a atribuição das **demais aulas estará suspensa**.

Será retomado o **cronograma diário de atribuição de classes e aulas**, na seguinte conformidade:

I - 25/07/2024, das 13h às 15h: conferência do saldo das aulas disponíveis para atribuição;



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

II - **25/07/2024, das 16h às 23h59**: manifestação de interesse dos docentes titulares, estáveis e contratados e candidatos à contratação no saldo disponível;

III - 26/07/2024, das 07h às 12h: atribuição de classes e aulas.

Informação n.º 05: Inscrição e Classificação para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente efetivo e ao não efetivo para 2025

Considerando a publicação da <u>Resolução SEDUC 45/2024</u> que dispõe sobre as regras de inscrição e classificação para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente efetivo e ao não efetivo, informamos:

- ✓ a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH estabelecerá por meio de Portaria, as condições e o período para a inscrição dos professores para o processo de atribuição de classes e aulas, bem como divulgará a classificação dos inscritos na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED
- ✓ É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas, na plataforma Secretaria Escolar Digital (SED).

#### INSCRIÇÃO

- ✓ Para o processo inicial de atribuição de classes e aulas, o docente somente poderá efetuar sua inscrição em uma única Diretoria de Ensino, cuja circunscrição pertença sua unidade escolar de classificação.
- ✓ Caberá aos docentes durante o período de inscrição para o processo de atribuição inicial de classes e aulas conferir seus dados pessoais, títulos e tempo de serviço, constantes na SED e solicitar ajustes quando necessário,
- ✓ No momento de inscrição, poderão ser realizadas as seguintes indicações ou opções:
- I O docente, regido pela Lei Complementar nº 836/1997 pode:
  - a) se efetivo, optar por manutenção, ampliação ou redução de sua jornada de trabalho, exceto pela correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

Docente, observada a legislação pertinente, bem como optar por se inscrever para participar de atribuição nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985;

- b) se não efetivo (Cat F) optar pela carga horária pretendida, podendo também optar por sua transferência para outra Diretoria de Ensino.
- II O docente, regido pela Lei Complementar nº 1.374/2022, pode:
- a) se efetivo, optar pela Jornada Completa ou Ampliada, indicando a manutenção, ampliação ou redução de jornada de trabalho e para participar da atribuição nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985;
- b) se não efetivo (Cat F), optar pela Jornada Completa ou Ampliada, indicando manutenção, ampliação ou redução de sua jornada de trabalho e, se desejar, optar por transferência para outra Diretoria de Ensino.

ATENÇÃO: O docente que fizer a opção por uma jornada de trabalho maior que a da atual deverá obrigatoriamente participar das atribuições até que alcance a jornada de opção, não havendo a possibilidade de desistência da referida opção

- III os docentes efetivos e não efetivos poderão indicar os componentes do Itinerário de Formação Técnica Profissional, desde que sejam habilitados(as) e qualificado(s) para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Deliberação CEE n° 207/2022, para fins de manifestação de interesse
- IV O docente poderá também se inscrever para participar da atribuição de classes ou aulas dos programas e projetos da Pasta, que exijam processo seletivo específico e diferenciado

#### CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final da classificação será composta pelo somatório dos seguintes critérios e com o peso correspondente:

- I -Tempo Total de Serviço corresponderá a 45% da pontuação final;
- II Presença em Sala em Aula corresponderá a 25% da pontuação final;
- III Desenvolvimento corresponderá a 10% da pontuação final;
- IV Jornada corresponderá a 10% da pontuação final, sendo:
  - a) Jornada atual corresponderá a 5% da pontuação final;
  - b) Jornada opção corresponderá a 5% da pontuação final;
- V Titulação corresponderá a 10% da pontuação final.



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

A referida pontuação será apurada mediante a aplicação dos critérios e conforme pesos e fórmulas constantes do <u>Anexo da Resolução SEDUC</u> 45/2024

O tempo de serviço do docente nas situações abaixo relacionadas será computado regularmente, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo/função, no magistério e na unidade escolar de classificação, excetuando-se as designações pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, cujo cômputo de tempo referente à unidade escolar ocorre na sede de exercício:

- a) afastamentos/ designações a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos;
- b) nomeações em comissão no âmbito da Pasta;
- c) afastamento nos convênios de municipalização do ensino, ou junto a entidades de classe;
- d) designações como Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, Diretor de Escola/Diretor Escolar, Coordenador de Organização Escolar, Coordenador de Gestão Pedagógica, Coordenador de Equipe Curricular, Professor Especialista em Currículo;
- e) período trabalhado na condição de readaptado.

**IMPORTANTE:** Não serão considerados para fins de classificação os seguintes períodos:

- a) o tempo de afastamento com prejuízo de vencimentos;
- b) o tempo utilizado para fins de aposentadoria;
- c) o tempo de magistério de vínculo concomitante.

Aplicam-se aos docentes titulares de cargos e não efetivos para fins de classificação, os seguintes dispositivos:

- I será considerado título de Mestre e/ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura sendo que, neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente;
- II para fins de classificação em nível de Diretoria de Ensino, destinada a qualquer etapa do processo anual de atribuição, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na unidade escolar;
- III na contagem de tempo de serviço para atribuição, serão utilizadas as mesmas deduções que se aplicam para concessão de Adicional por Tempo de Serviço ATS, sendo que a data-limite da contagem de tempo é sempre o dia 30 de junho do ano precedente ao de referência;



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

IV - o docente que se encontre em regime de acumulação remunerada não poderá utilizar o tempo de serviço prestado no cargo/função em que ocorreu a aposentadoria, para fins de classificação no cargo/ função em que esteja ativo

- V- caso haja **empate de pontuação na classificação dos inscritos**, o desempate darse-á com observância à seguinte ordem de prioridade:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior número de dependentes (encargos de família);
- d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) maior carga horária de cursos realizados na plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), ministrados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE), no período de 01/01/2024 a 27/09/2024, excetuandose o Programa Multiplica SP.

VI - o tempo de serviço prestado em unidade escolar diferente da unidade Sede de Classificação, referente ao exercício para complementação de jornada de trabalho ou de carga horária, ou, ainda, em situação de designação, será computado exclusivamente na unidade de classificação, excetuando-se as designações pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, cujo cômputo de tempo referente à unidade escolar ocorre na sede de exercício;

VII - o tempo de serviço prestado pelo docente, **em regime de acumulação**, deverá ser sempre **computado isoladamente**, para todos os fins, inclusive para classificação.

Para mais informações, acesse a Resolução SEDUC 45/2024 na íntegra

Informação n.º 06: Recondução de docentes contratados (categoria O) para a mesma unidade escolar de atuação em 2025

Esta informação é para as **escolas regulares**, as PEIs deverão aguardar outras orientações

Considerando a publicação da <u>RESOLUÇÃO SEDUC N° 43, DE 14 DE JUNHO</u> <u>DE 2024</u> que dispõe sobre a recondução de docentes, contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07- 2009, para a mesma unidade escolar de atuação, informamos:



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

- ✓ A recondução estará condicionada à disponibilidade de vagas na unidade escolar, após a atribuição dos docentes efetivos e não efetivos.
- ✓ Para ser reconduzido, o docente contratado deve atender todos os requisitos estabelecidos na Resolução SEDUC 43/2024, ficando facultado ao diretor a opção pela recondução, uma vez que compete ao diretor de escola/escolar decidir pela recondução dos docentes contratados, com a possibilidade de consultar os integrantes da gestão escolar e se necessário o Conselho de Escola
- ✓ O professor contratado que for reconduzido terá atribuída a Jornada Completa de Trabalho Docente ou atribuída a Jornada Ampliada de Trabalho Docente, sempre que houver possibilidade de expansão na mesma unidade escolar.
- ✓ O docente que optar pela não recondução ou não for reconduzido participará do processo de atribuição de classe/aulas, em nível de Diretoria de Ensino, de acordo com sua classificação.
- √ O docente reconduzido em mais de uma unidade escolar poderá
  optar pela permanência na escola de seu interesse.
- ✓ A consolidação dos requisitos cumpridos pelo docente dar-se-á no final de cada ano letivo.
- √ O docente com o contrato encerrado no ano em curso, não poderá ser reconduzido.
- ✓ Serão considerados os seguintes requisitos para a recondução:
  - I 95% ou mais de frequência em sala de aula:
  - a) o período de aferição da frequência será fixado em Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH (aguardar)
  - b) para a aferição da frequência serão considerados os dias efetivamente trabalhados, no período fixado pela CGRH (aguardar)
  - c) não serão consideradas para o cômputo da frequência, as ausências, as licenças ou afastamentos a qualquer título, excetuando-se as convocações para orientação técnica e o



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111

acompanhamento do docente de Educação Física nas competições escolares.

- II 100% de registro no diário de classe sobre o percentual de frequência definido no inciso I, que deve ser efetuado exclusivamente pelo docente.
  - a) o registro deve ser lançado pelo próprio docente;
- b) o percentual será considerado **a partir da publicação da** Resolução SEDUC 43 de 14/06/2024.
- III Conclusão ou participação no programa "Multiplica" como cursista ou multiplicador, com frequência mínima de 75%.

Em 2024, serão considerados os concluintes do programa "Multiplica" do 1º semestre e os participantes do programa no 2º semestre.

Os docentes que não atenderem os requisitos elencados neste artigo não serão elegíveis à recondução.

Para 2026 poderão ser reconduzidos professores contratados que alcançaram, no mínimo, a meta ouro em mais da metade das turmas atribuídas ou, a depender do componente curricular, na meta alcançada pela escola, no SARESP de novembro de 2024.

A aferição dos requisitos será sempre considerada para o ano subsequente.

**OBS:** A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta resolução

Para mais informações, acesse a <u>Resolução SEDUC 43/2024</u> na íntegra

Informação n.º 07: Inscrição Multiplica SP # Coordenadores

Atenção CGPs e CGPGs chegou o que todos estavam aguardando - o curso Multiplica SP # Coordenador

As **inscrições começam dia 28/06** na SED; não deixem para a última hora pois as vagas são limitadas!



### Boletim diário

Ano: 2024

20/06/2024 quinta-feira

N°: 111



**OBS:** Neste momento apenas CGPs ou CGPGs poderão se inscrever, os CGPACs estão sendo atendidos através do Multiplica SP #Professores

#### Informação n.º 08: Inscrição Multiplica SP # Diretores

Olá Diretores (as) e Vices

Para quem não conseguiu realizar inscrição para o curso Multiplica SP # Diretores na 1ª Edição, a oportunidade é agora!!! Inscrevam-se para a 2ª Edição do curso.

Inscrição de 28/06 a 25/07 na SED; no entanto, as vagas são limitadas então não deixem para o último dia!!!

